



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 1.495 /2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O LOTE QUE MENCIONA, PARA AAVB - ASSOCIAÇÃO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BEM - MAO NA MASSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso do bem público referente ao Lote de terreno sob nº 17-b, com área de 1.331,00 m² (um mil trezentos e trinta e um metros quadrados), que se localiza na quadra 04 (quatro), do Loteamento JARDIM PROGRESSO, em favor da **AAVB - ASSOCIAÇÃO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BEM - MAO NA MASSA**, inscrita no CNPJ nº 33.398.112/0001-00.

Art. 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública,

§1º. A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§2º. O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

§3º. A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a **AAVB - ASSOCIAÇÃO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BEM - MAO NA MASSA**, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

§4º. Fica expressamente vedada a utilização do imóvel de qualquer forma que não seja a utilização como sede da associação, assim como, fica vedado a utilização de forma político-partidária, a utilização como moradia, ou mesmo a alienação do imóvel, que também se faz impenhorável para qualquer fim.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso", que terá o memorial descritivo e croqui da área anexo, por um prazo de 20 (vinte anos) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Parágrafo Único - Ao fim do prazo da cessão de uso, o imóvel retornará ao município, ficando o cessionário sem direito a quaisquer indenizações por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, salvo no caso de renovação da cessão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de setembro de 2023.


ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O LOTE QUE MENCIONA, PARA AAVB - ASSOCIAÇÃO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BEM - MAO NA MASSA,**

O objetivo da presente proposição visa auxiliar na concepção dos fins sociais da associação cessionária. É importante frisar que a beneficiária é uma instituição sem fins lucrativos, e tem como missão resgatar a dignidade de famílias carentes, proporcionando qualidade de vida, através da reforma total ou parcial de suas residências, por meio de trabalho voluntário e doação da nossa comunidade. Visa, além de tudo assegurar condições mínimas de habitabilidade às famílias necessitadas, tendo como finalidade promover o bem-estar social.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal.

Primavera do Leste – MT, 04 de setembro de 2023.


ADEMIR ORTIZ DE GOES
Prefeito em Exercício



Primavera do Leste, 08 de maio de 2023.

"Fica sempre um pouco de perfume nas mãos que oferecem rosas, nas mãos que sabem ser generosas."

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
A/C SECRETARIA DE GOVERNO
Primavera do Leste – MT.

Prezados Senhores:

A ASSOCIAÇÃO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BEM - PROJETO MÃO NA MASSA, pessoa jurídica sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.112/0001-00, com endereço na Rua Juscelino Kubitschek, nº 33, Parque Castelândia, nesta cidade, declarada de Utilidade Pública através da Lei 2.026/2021, tem como *missão* resgatar a dignidade de famílias carentes, proporcionando qualidade de vida, através da reforma total ou parcial de suas residências, por meio de trabalho voluntário e doações da nossa comunidade. Nosso objetivo é assegurar condições mínimas de habitabilidade às famílias necessitadas, tendo como finalidade promover o bem-estar social e cultural.

O processo de escolha do imóvel é bastante criterioso, sendo que várias visitas são feitas pelos voluntários do Projeto, até a escolha da família a ser beneficiada.

Atualmente estamos instalados no endereço acima mencionado, em um imóvel alugado. Contudo, além do peso do aluguel mensal, ainda temos um grande problema com a falta de espaço para as atividades do Projeto, que inclui inclusive uma pequena marcenaria, para reforma e fabricação de móveis que guarnecem as casas reformadas. Além do que, não dispomos de espaço suficiente e adequado para armazenar as doações recebidas, em especial de matérias de construção, tintas, telhas e outros.

AAVB – ASSOCIAÇÃO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BEM
CNPJ: 33.398.112/0001-00



Rua Juscelino Kubitschek, 33 . Bairro Castelândia
CEP: 78.850-000 . Primavera do Leste . MT



@maonamassaprimavera



Diante disso, vimos solicitar dessa Municipalidade a doação (cessão de direito de uso) de um imóvel (terreno), onde poderemos, com a constante ajuda da Comunidade, **construir nosso espaço próprio.**

Tal situação permitirá, com toda a certeza, o incremento de nossas atividades e ações, eis que teremos um espaço adequado às necessidades do Projeto.

Por tudo isso, estamos certos de que poderemos contar com essa importante colaboração, por parte do Executivo Municipal.

Assim, nos colocamos à disposição para mais informações e documentos que se façam necessários e ficamos no aguardo de sua resposta.

Cordialmente,


AAVB - Associação Amigos Voluntários do Bem
PROJETO MÃO NA MASSA
Luiz Carlos Rezende
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.398.112/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2019
NOME EMPRESARIAL AAVB - ASSOCIACAO AMIGOS VOLUNTARIOS DO BEM - MAO NA MASSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAO NA MASSA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CASTELANDIA II	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3498-2011
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **09:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis do Cartório Oficial de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório Oficial de Primavera do Leste - Mato Grosso
Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera II - Fone: (66) 3498-1771
CNPJ nº 32.971.475/0001-11

Elza Fernandes Barbosa
Oficial Substituta

Ana Maria Lima Fernandes - Edsonce Moreira dos Santos
Hermen B. F. Silva II
Escriturantes Autorizados

01 de Setembro de 2023

Primavera do Leste, MT

Matrícula nº

Folha nº

Cópia nº

41.892

001

065417.2.0041892-95.

O lote de terreno para construção sob nº 17/B (Dezessete/B), da Quadra nº 04 (Quatro), do loteamento "JARDIM PROGRESSO", com área de 1.331,00m² (um mil e trezentos e trinta e um metros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade de Primavera do Leste-MT, com os seguintes limites e confrontações: Pela Frente, confronta com a Rua Erma Baraldi, com a distância de 33,05m; ao LADO DIREITO confronta com o lote 17-A, com a distância de 40,00m; ao LADO ESQUERDO confronta com o lote 17-C, com a distância de 40,00m; e finalmente aos FUNDOS confronta com a Rua Ari Kriefe, com a distância de 33,50m, e fechando assim todo o perímetro ora descrito. Tudo conforme Memorial Descritivo em que foi assinado pelo Eng. Agrimensor, Nayro César Martins de Lemos, CREA - 122280/D-MG, e ART Nº 1220230097531. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, representada por seu Prefeito LEONARDO TADEU BORTOLIN, CIRGSSPMT 21532680 e CPF 332.053.048-88, residente e domiciliado nesta cidade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.01 M.7.810, Livro 2, Fls. 001, em data de 15.02.2005, neste RGI. Protocolo: 131645. Feito em: 01.09.2023. ABERTURA DE MATRÍCULA: Através de REQUERIMENTO, datado de 17/08/2023, o Prefeito Municipal Sr. Ademir Ortiz de Goes, requereu o "DESMEMBRAMENTO", de conformidade com artigo 167, II da Lei 6.015, de 31/12/1973, do imóvel constante da Matrícula Anterior 7.810, deste Serviço Registral de Imóveis, em duas áreas distintas, ficando por conseguinte encerrada as matrículas primitivas e averbada este Desmembramento. Certidão Negativa de Débito - CND nº 6519-6227-5565, emitida às 14:43:58 do dia 01/09/2023, válida até 01/10/2023, expedida via internet pela Prefeitura Municipal desta cidade. Inscrição do imóvel neste Município nº 01.033.004.0017.002. Emolumentos: R\$90,50. Selado em: 01.09.2023. Selo de Controle Digital: BYI-01421. Eu, Antonio Francisco de Oliveira Neto, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino a final.

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste

Av. Porto Alegre, 1669 - Primavera II - Fone: (66) 3498-1771

OFICIAL ELZA FERNANDES BARBOSA
SUBSTITUTO: HEL HELIA S. FERNANDES SILVA - PEDRO PAULO F. FEITOSA
ANDRIENNE FANESSA F. FERREIRA - HERMEN B. F. SILVA II
SERGIO CUNHA FILHO - HERMEN B. F. FERNANDES SILVA
HELLEN S. FERNANDES SILVA - ANTONIO F. OLIVEIRA NETO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO
BYI 1421

R\$90,50

Cod. Ato(s): 54

180188

Cod. Cartório: 139

41892

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuahã, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F. (66) 3498-1771

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução do original da matrícula n. 41892, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ou ônus além do que nela consta. Até presente data. Tem valor de certidão. O referido é verdadeiro e dou fé. Primavera do Leste - MT, 01/09/2023.

Antônio F. de Oliveira Neto
Oficial Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Primavera do Leste - MT

Oficial
Elza Fernandes Barbosa
Substituta

Hel Helia S. Fernandes Silva
Pedro Paulo F. Feitosa

Andrienne Fanessa F. Ferreira
Hermen Bastião F. Ferreira

Hel Herben B. Fernandes Silva
Hellen S. Fernandes Silva

Sergio Cunha Filho
Antonio F. de Oliveira Neto

Escriturantes Autorizados
Ana Maria Lima Fernandes
Edsonce Moreira dos Santos

CNPJ: 32.971.475/0001-11

EM BRANCO